

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



12.2.2. É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.3. O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 13.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.5.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.2. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES podendo ser alterada em conformidade com o disposto nos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.8. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

12.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

13.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.1.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.1.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

13.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**14.2. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**14.2.1.** Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço na Av. Dos Três Poderes, n° 75, Centro Administrativo, Cep: 63.645-000> - Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.589.369/0001-20.

**14.2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15 - DAS SANÇÕES.**

**15.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

**15.1.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

**15.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1. descumprir as condições do Termo de Contrato;

15.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

17.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.

17.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

#### **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



objeto dessa licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro/CE-CE.

18.8. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro Administrativo, CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.9. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, situada na Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro Administrativo, CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11. O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

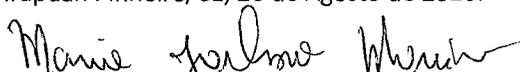
18.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 26 de Agosto de 2020.

  
MARIA JOÉLMA MOREIRA  
PREGOEIRA

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.08.24.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA; SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 521.842,82 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICO, DESCARTÁVEIS, MESA E BANHO, GENEROS ALIMENTÍCIOS) E PERMANENTE (MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTATEIS E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.
7. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Secretarias no que se refere aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para serem utilizados em diversas áreas, visando equipar as unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos naquelas áreas, bem como, para dotar as unidades solicitantes dos materiais os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, nos locais determinados pelas Secretarias Solicitantes.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Solicitantes poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelas Secretarias Solicitantes, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor das Secretarias Solicitantes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá as Secretarias Solicitantes ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**20. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

A detentora do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**VII – DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA**

EXPEDIENTE/ADMINISTRATIVO								
NP	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	GUARDIA	AÇÃO GOVERNAMENTAL	OBRAS	OTDE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL TAMANHO Nº 3	UND	12	10	8	12	2	44
2	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL	UND	10	12	8	12	12	54
3	BASTÃO DE SILICONE FINO - TRANSPARENTE PARA PISTOLA MODELO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 30 CM	KG	40	15	20	60	20	155
4	BATERIA DE MICROFONE 9V RECARREGÁVEL	UND	0	0	0	4	0	4
5	BLOCO ADESIVO – QUATRO CORES, CONTENDO 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS. TAM: 38MM X 50MM	BLOCO	50	14	12	16	12	104
6	BOBINA A1 PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER 61X50 75GR T2610X50 N7492 BRANCO	UND	0	0	0	0	10	10
7	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS)	UND	15	15	12	25	12	79

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



ANOS.								
8	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VISOR DE LCD RETRO-ILUMINADO DE 02 CORES COM 12 DÍGITOS	UNID	3	0	0	0	0	3
9	CALCULADORA BASICA DE MESA, COM 12 DIGITOS	UND	15	6	6	15	6	48
10	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESFERA DE 0,7MM (FINA), AZUL FORMA DE ENTREGA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	4	2	5	4	20
11	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESFERA DE 0,7MM (FINA), PRETA FORMA DE ENTREGA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3	2	2	5	2	14
12	CLIPS Nº 8.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	8	8	12	10	88
13	CLIPS Nº 6.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	10	12	16	12	100
14	CLIPS Nº 2.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	120	12	15	16	12	175
15	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	FSC	30	15	8	20	14	87
16	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA FRASCO COM 18 ML	FSC	30	10	8	15	10	73
17	FITA TRANSPARENTE 45MM X 100M	UNID	10	8	8	16	10	52
18	ENVELOPE DE PAPEL, TAMANHO 114X162, PACOTE COM 100 UNDS CORES VARIADAS	PCT	0	4	0	12	4	20
19	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA, TAMANHO 17 X22 CM; FORMA DE ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	20	4	2	10	4	40
20	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA TAMANHO 26 X36; FORMA DE ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	70	10	12	30	10	132
21	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA TAMANHO 37 X 45 CM; FORMA DE ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	20	0	2	10	0	32
22	ESTILETE EM AÇO ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO	UNID	10	10	7	10	4	41
23	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1020 ZINCADO	UNID	15	6	6	10	6	43
24	FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO MEDINDO 45MMX50M	RL	30	15	10	30	12	97
25	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 05M (PRETA E VERMELHA)	CX	1	0	0	0	0	1
26	GRAMPEADOR METAL GRANDE P/100 FLS	UNID	5	1	2	0	1	9
27	GRAMPEADOR - EM MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, MANUAL DE MESA; TIPO DO GRAMPO: 26/6 MM. CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	UNID	15	8	8	15	8	54
28	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	0	8	0	0	18
29	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	100	20	15	30	15	180
30	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	30	20	40	40	230
31	LAPISEIRA Nº 07, EM PLASTICO TRANSPARENTE C/ BORRACHA	UND	60	20	30	60	20	190
32	GRAFITE 07, CARREGO COM 12 PONTAS	UND	30	12	10	12	10	74
33	LÁPIS PRETO Nº 2; FORMA DE ENTREGA CAIXA COM 144 UNIDS	CX	3	2	2	4	2	13
34	LIGA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	70	10	4	16	10	110
35	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NUMERADO COM 100 FOLHAS PAUTADAS	UNID	20	10	6	16	14	66
36	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA PEQUENA TAMANHO 16 CM POR 22 CM 160 FOLHAS	UNID	15	6	4	10	6	41
37	PINCEL MARCA TEXTO - PONTA CHINFRADA, PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA CORE VERDE.	UNID	10	8	10	12	10	50
38	PINCEL MARCA TEXTO - PONTA CHINFRADA, PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA CORE AMARELO FLUORESCENTE.	UNID	20	8	10	12	10	60

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



39	PAPEL CARBONO COR PRETO 1 FACE TAMANHO A4 CX 100 FL	CX	2	0	0	0	0	2
40	PAPEL A4 BRANCO – FORMATO A4, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	CX	100	15	8	25	18	166
41	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO. CAIXA COM 20 UNIDS	CX	60	10	6	15	10	101
42	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO. CAIXA COM 20 UNIDS	CX	40	8	6	15	20	89
43	PASTA TRILHO COM GRAMPO PLÁSTICO, PCT COM 10 UNID.	PCT	50	8	4	10	10	82
44	PASTA EM CARTOLINA LISA SEM DESENHO, PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, FORMATO 228 X 340 MM	UNID	10	30	15	80	40	175
45	PASTA 2 MM - POLIONDA, CORES VARIADAS, ESCOLAR, C/ELÁSTICO, ESPESSURA 2MM, C/ENCAIXES DE FIXAÇÃO P/ NÃO ABRIR (34CM X 25CM).	UNID	20	15	20	25	15	95
46	PASTA 4 MM - POLIONDA, CORES VARIADAS, ESCOLAR, C/ELÁSTICO, ESPESSURA 4MM, C/ENCAIXES DE FIXAÇÃO P/ NÃO ABRIR (34CM X 25CM).	UNID	50	16	12	20	15	113
47	PASTA SUSPENSÃO DE ARQUIVO COM MACHO E FÊMEA DE PLÁSTICO EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM UMA SÓ COR	UNID	100	50	50	70	50	320
48	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2), COM DEPÓSITO PARA AS SOBRAS.	UNID	4	6	4	10	8	32
49	PERFURADOR – GRANDE 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M², MARGEADOR ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO DIMENSÕES: 26X12X13 CM.	UND	5	2	2	2	2	13
50	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	UNID	20	12	10	24	12	78
51	REGUA DE FERRO ESCALA DE AÇO INOXIDÁVEL 100 CM 1000 MM BRASFORT	UND	0	0	0	0	4	4
52	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SEMELHANTE	UNID	12	8	6	16	8	50
53	FORMULÁRIO CONTINUO CARBONADO, DUAS VIAS. 240 MM X 279,4MM	CX	4	0	0	0	0	4
54	ETIQUETA MATRICIAL – 107MM X 36MM, DUAS CARREIRAS, CAIXA COM 8000 UNIDADES	CX	12	0	0	0	0	12
55	FITA PARA IMPRESSORA FX2190 (PRETA)	UNID	12	0	0	0	0	12
56	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	UNID	0	0	0	12	30	42
57	PAPÉL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO RESMA COM 100FLS	RESMA	4	4	4	12	6	30
58	PAPÉL SULFITE OFICIO 40KG 180GR COLOR RESMA COM 100FLS	RESMA	2	2	2	8	4	18
59	PAPÉL FOTOGRAFICO PACOTE COM 50 FLS TAM. A4 210 MM X 297MM	PCT	1	2	2	10	3	18
60	PAPÉL COM TEXTURA (CASCA DE OVO, LINHO)	PCT	0	2	2	8	2	14
61	PISTOLA DE COLA QUENTE DE NO MIN. 20V, BIVOTT, BICO FINO	UND	5	2	3	4	2	16
62	PRENDEDOR DE PAPEIS COM CORPO DE METAL, C/ PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM, CX COM 12 UNIDADES.	CX	16	6	2	6	8	38

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com**



Edição 2013/2016

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



63	PAPEL ADESIVO A-4 150G PCT. C/ 50 FLS.	PCT	2	2	3	10	3	20
64	FITA DECORATIVA MÉDIA - 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, COM 20 MM DE LARGURA X 50 METROS E CORES VARIADAS.	ROLO	0	4	5	10	6	25
65	FOLHA EM EVA - EMBORRACHADA, EM TAMANHO 40X60X 2,0M CORES VARIADAS.	UND	12	15	10	30	15	82
66	FOLHA EM EVA COM GLITTER - EMBORRACHADA, EM TAMANHO 40X60X 2,0M CORES VARIADAS.	UND	0	0	0	30	0	30
67	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR 90 G - EM PVA 90G, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA.	UND	10	10	8	12	12	52
68	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS) EM ACRÍLICO	UND	8	6	5	8	8	35
69	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA FOLHA A4	UND	5	4	5	8	5	27
70	TECLADO MODELO ERGONÔMICO EM PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2, PADRÃO PARA ENTRADA USB	UND	12	8	5	10	8	43
71	TNT 100% PROLIPROPILENO 140CM DE LARGURA COM GRAMATURA DE 45 G POR M, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	0	2	0	6	2	10
72	TRENA DE AÇO LONGA, CX FECHADA, C/ 30 METROS	UND	0	0	0	0	2	2

**MATERIAL PERMANENTE**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO					TOTAL
			ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	GUARDIA	AÇÃO GOVERNAMENTAL	OBRAS	
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TIPO HI WALL INVERTER PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. TENSÃO 220V. INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO - FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MODO, CONTROLE DA TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER. VAZÃO DE AR DE 445 A 600 M³/H E GÁS REFRIGERANTE R-410. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) - A.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1	1	0	2	0	4
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TIPO HI WALL INVERTER PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. TENSÃO 220V. INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO - FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MODO, CONTROLE DA TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER. VAZÃO DE AR DE 570 A 660 M³/H E GÁS REFRIGERANTE R-410. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) - A.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	2	0	1	1	2	6
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TIPO HI WALL INVERTER PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. TENSÃO 220V. INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO - FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MODO, CONTROLE DA TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER. VAZÃO DE AR DE 570 A 660 M³/H E GÁS REFRIGERANTE R-410. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) - A.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	2	0	0	1	0	3

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



4	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, TIPO HI WALL INVERTER PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. TENSÃO 220V. INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO – FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MODO, CONTROLE DA TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER. VAZÃO DE AR DE 570 A 660 M³/H E GÁS REFRIGERANTE R-410. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) – A.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	1	1	0	0	0	2
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 190x0,90x0,40M,COM 4 PRATELEIRA REGULARES, COM FECHAMENTO SIMULTANEO E CHAVES.	UNID	8	2	2	3	2	17
6	ARMÁRIO PARA COZINHA COM 6 PORTAS, COM EXTRUTURA DE AÇO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇAS PLÁSTICOS MEDIDAS PROFUNDIDADE 45CM, LARGURA 105 CM E ALTURA 181,5 CM.	UND	1	1	0	1	1	4
7	ARQUIVO COM 04 GAVETAS 170X70 CM COM CHEVE SIMULTÂNEA	UNID	6	1	1	0	1	9
8	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ECONOMIA A, 220V,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	2	1	1	1	2	7
9	BIRÔ COM DUAS GAVETAS 1,20 X 0,65 CM E CHAVES	UNID	6	3	2	2	3	16
10	CADEIRA SECRETÁRIA COM SISTEMA GIRATÓRIO DA BASE E RODINHAS SEM BRAÇOS.	UNID	8	4	2	4	4	22
11	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA FIXA, COM PÉS DE FERRO - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%, ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURRISSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA.	UND	4	0	0	1	0	5
12	CONJUNTOS DE SOFÁS 2 LUGARES, COM PUFF E 2 POLTRONAS POPULAR, REVESTIDO COM SUEDE, ACENTO FIXO, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM PÉ EM PVC.	KIT	0	0	0	1	0	1
13	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS 120V AUTOMATICA CORTE PARTICULAS 130X	UND	1	0	0	0	0	1
14	LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS,SUPORTA ATÉ 300,0KG (100 KG POR ASSENTO)	UNID	5	2	1	0	1	9
15	MESA DIRETOR COM GAVETEIRO OPCIONAL C/6 GAVETAS	UNID	2	0	0	1	0	3
16	TELEFONE SEM FIO, CARACTERÍSTICAS GERAIS - TECNOLOGIA EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS , AGENDÁ RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, TECLA REDIAL: REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO CHAMADO, TOQUES E VOLUMES DE CAMPAINHA, TECLA PAGING: LOCALIZA O TELEFONE , FUNÇÃO FLASH, 220 V ,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	1	0	0	0	0	1
17	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ 40CM; VELOCIDADE 3; NÚMERO DE HÉLICES 3; POTÊNCIA 45W; VOLTAGEM 220 V,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	2	0	0	0	0	2